



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2023

Processo Administrativo nº 264/2023

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTREN 1.0.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: FARMACIA E DROGARIA NISSEI S A, 79.430.682/0130-20, RUA PARANÁ, 289 CENTRO - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ibaiti/PR

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **PAULO JOSÉ MORFINATI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº938.772.859-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.029.694-2-SSP/PR, necessita da AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTREN 1.0.

| FARMACIA E DROGARIA NISSEI S A | | | | | | |
|--------------------------------|------|-------------------|-------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Produto/Produto | Marca | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 1 | 1 | NUTREN 1.0 400 GR | | 197,00 | 55,00 | 10.835,00 |
| Total por Lote | | | | | | 10.835,00 |
| TOTAL | | | | | | 10.835,00 |

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 2865 | 07.001.10.301.0007.2029 | 542 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 10.835,00 (Dez Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTREN 1.0.** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 01 de dezembro de 2023

MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS
Membro
990.541.329-49

ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro
565.628.459-04

JAINE AGUIAR DOS SANTOS
Membro
102.007.679-84